

Emenda Modificativa 01/16

SANT'CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO, vereador que exerce mandato eletivo junto á esta Casa Legislativa, portador do RG- 10.596.214-4/SSP-SP e CPF- 019.776.618-82, vem mui respeitosamente perante V.Exa., e demais membros da mesa diretora, apresentar proposição de emendas, nos termos do artigo 130, alínea “e”, 131, 159 e 160, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, á normas previstas no Projeto de Lei 17/2016, enviado pelo Executivo Municipal pelo Ofício 17/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, á saber:

Emenda Modificativa ao inciso II do artigo 43, substituindo por “**até o limite de 2% (dois por cento)**” onde antes estava escrito “até o limite de 10% (dez por cento)”, passando a ter a seguinte redação:

II.- Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 2%(dois por cento) da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

Barrinha-SP, 01 de setembro de 2016.

Sant Clair Antônio Marinho Filho